



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| <b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQM/PB)</b> |                                                                                                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Reunião</b>                                                                                                  | <b>Ordinária</b>                                                                               | <b>Nº 274ª</b> |
| <b>Decisão da CEMQGM</b>                                                                                        | Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 158/2017 |                |
| <b>Referência</b>                                                                                               | Processo nº 1070535/2017                                                                       |                |
| <b>Interessado</b>                                                                                              | <b>INGRID GRACYELE DANTAS SIQUEIRA</b>                                                         |                |

**EMENTA:** Aprova o Parecer de que trata o Processo Nº 1070535/2017, que versa sobre Análise de Atribuições Profissionais.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 274ª, apreciando o Processo nº 1070535/2017, em que a Profissional **INGRID GRACYELE DANTAS SIQUEIRA**, com registro no Crea/PB sob o nº. 1615919546, residente na rua Marinez Dantas Argentieres, 129, Dom José Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas/RN, requer deste Conselho “revisão nas suas atribuições para habilitação em atuar na área de desmonte de rocha com uso de explosivos e elaboração de plano de fogo”, e; **Considerando** que a requerente anexou o Diploma de conclusão do Curso de Técnico em Mineração do IFPB, com o respectivo histórico escolar e a Decisão CEGMA/RN nº 077/ 2017, do Crea-RN, concedendo a profissional atribuição para atuar como responsável técnica por atividade de desmonte de rocha com uso de explosivo; **Considerando** que o profissional tem suas atribuições estabelecidas nos Art. 4º e 5º do Decreto n. 90.922/1985, no que tange à área de mineração; **Considerando** que o Art. 4º estabelece que: “As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II – prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

*materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino.”; **Considerando** que o Art. 5º preceitua o seguinte: “Além das atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos técnicos industriais de 2º grau o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular”; **Considerando** que a Decisão Normativa n. 71/2001 do sistema Confea/Creas, que: Define os profissionais competentes para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas e dá outras providências e em seu Art. 1º, estabelece “Para efeito de fiscalização do exercício profissional, as atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com a utilização de explosivos compete aos: Inc. V - técnicos industriais em mineração que tenham formação específica na área de explosivos”; **Considerando** que o histórico escolar apresentado pelo requerente apresenta disciplinas formativas na área de desmonte de rocha, com carga horária compatível, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo entendimento de que a Técnica em Mineração Ingrid Gracyele Dantas Siqueira, com registro no Crea/PB sob o n. 1615919546, pode exercer as atividades de desmonte de rocha com utilização de explosivos, salientando que a mesma só poderá exercer suas atividades após a devida Anotação de Responsabilidade Técnica e não ser Responsável Técnica em outra jurisdição fora do Crea/PB, como também deverá comprovar residência no estado da Paraíba. Coordenou a sessão o Senhor Engº Mecânico/Seg. do Trabalho Carlos Cabral de Araújo, estiveram presentes os Conselheiros: Maurício Timótheo de Sousa, Fábio Moraes Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho.*

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Carlos Cabral de Araújo  
Coordenador Adjunto da CEMQGM – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)